



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
 Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br - planejabelem@ig.com.br
 CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
 CNPJ - 01.689.011/0001-93
 Rua Antônio Pereira Leal, N.º 177 - CENTRO.
 Sussuapara - PI - CEP: 64610-000
 E-mail: camara.sussuapara@gmail.com
 Telefone: (89) 3425-0176.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Arts 13, III, e 25, II da Lei 8666/93.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Débora de Carvalho Noronha, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do processo, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2016, que tem por finalidade a Prestação de serviços de transporte de água potável através de 02 (dois) carros pipa para as escolas e conservação de praças e jardins do Município de Belém do Piauí, conforme especificações e quantidades constantes do anexo II do edital, considerando que as licitantes declararam o não interesse de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da proposta apresentada, constatou-se que o Sr. **DAVI JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 036.027.493-55 e do RG sob o n.º 2719125 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Antonio Cirilo Ribeiro, 177 - Centro Belém do Piauí - PI, Valor Global da Proposta: Lote 01 - R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), e o Sr. **ANDERSON DE SOUSA MACEDO**, inscrito no CPF sob o 006.952.293-62 e do RG sob o n.º 2180104 SSP/PI, residente e domiciliado à Av. Dep. Júlio César, s/n.º - Centro Belém do Piauí - PI Valor Global da Proposta: Lote 02 - R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), **ADJUDICO** o resultado em favor da pessoa mencionada, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato.

- 1º - Determino que o presente termo seja publicado no mural desta prefeitura e em diários oficiais, para o conhecimento de todos os interessados.
- 2º - Convoco o vencedor do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do termo de contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Belém do Piauí, 02 de Fevereiro de 2016.

Debora de Carvalho Noronha
 Débora de Carvalho Noronha
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI
 Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.
 Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdoipiaui.pi.gov.br
 CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Débora de Carvalho Noronha, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do processo, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2016, que tem por finalidade a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir as necessidades de todas as secretarias do município (Portaria 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do edital, considerando que o licitante declarou não interesse de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da proposta apresentada, constatou-se que a empresa **CARVALHO & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.310.853/0001-46, estabelecida na ROD-PI 243, S/N.º - Bairro Favela, Belém do Piauí-PI e Inscrição Estadual n.º 19.479.202-1. valor global da Proposta R\$ 421.955,00 (Quatrocentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), apresentou o menor preço do presente certame licitatório precitado, **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa mencionada, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato.

- 1º - Determino que o presente termo seja publicado no mural desta prefeitura e em diários oficiais, para o conhecimento de todos os interessados.
- 2º - Convoco a empresa vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do termo de contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Belém do Piauí, 02 de Fevereiro de 2016.

Debora de Carvalho Noronha
 Débora de Carvalho Noronha
 PREFEITA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado o Sr. VALDECI DE ARAÚJO LIMA, com escritório profissional situado à Trav. Firmíno Rodrigues nº 120 - Centro - Picos - PI. CPF:216.962.843-68, contador, inscrito no CRC sob nº 4.404-PI, denominado apenas CONTRATADO e, de outro lado: CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, estabelecida à Rua Antonio Pereira Leal nº 177 - Centro, na cidade de Sussuapara - PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.689.011/0001-93, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ PEREIRA NETO, denominado apenas CONTRATANTE, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 01 - O CONTRATADO compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE seus assessores e consultores especializados em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários, sempre que se fizerem necessário e assegurar a boa execução das tarefas a eles confiadas.

Cláusula 02 - Todos os serviços enumerados serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado do CONTRATADO que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula 03 - O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga:

- 3.1 - a fornecer o CONTRATADO as diretrizes dos trabalhos a serem executados;
- 3.2 - a determinar a todos os setores da Câmara Municipal que emprestem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos.
- 3.3 - a permitir que o CONTRATADO utilize, quando necessário, seus equipamentos e material de escritório para a execução dos serviços ora contratados.

Cláusula 04 - O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), mensais cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4. - O preço acima será reajustado sempre que ocorreram:

- 4.1.1 - reajustes salariais.
- 4.1.2 - todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extra-contrauais, inclusive as despesas de viagem e estadas, desde que efetuadas com o acordo da CONTRATANTE, serão pagas por esta.

Cláusula 05 - O presente contrato terá duração de 01 (um) ano, com início a contar desde a data de sua assinatura, 04/01/2016, tendo seu término no dia 31/12/2016.

Cláusula 06 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

Cláusula 07 - Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, ficando isenta de qualquer ressarcimento ou multa, a parte que requerer a rescisão deste.

Cláusula 08 - Fica eleito o Foro da Comarca de Picos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Picos (PI), 04 de Janeiro de 2016.

[Signature]
 CONTRATADO
[Signature]
 CONTRATANTE

Testemunhas:

1º - *[Signature]*
 2º - *[Signature]*